Resolução nº : 503/2005
Protocolo nº : 398982/03
Origem : ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA DE CURITIBA
Interessado : ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA DE CURITIBA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

**R E S O L V E**

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, de acordo com o Parecer nº 117/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 3611/03-TC, e, conseqüentemente, aprovar a prestação de contas de convênio celebrado entre a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA DE CURITIBA e o Instituto de Ação Social do Paraná – IASP, no exercício financeiro de 2001, no valor de R$ 11.131,91 (onze mil, cento e trinta e um reais e noventa e um centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA